



2.ª Votação	UNANIME
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE LEI Nº 895, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 087/89

Data 17 de outubro de 1989.

PREFEITO MUNICIPAL

PROMOVENTE:

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRA

ASSUNTO:

PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N° 101/89

INCLUI O PROJETO DE LEI
N° 894, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABAL-
LHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Mu-
nicipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e
na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1,
letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereado-
res de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n°
894, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Mu-
nicipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n°
894, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regi-
mental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 04 de outubro de 1989.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de outubro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 087/89

Parecer nº :

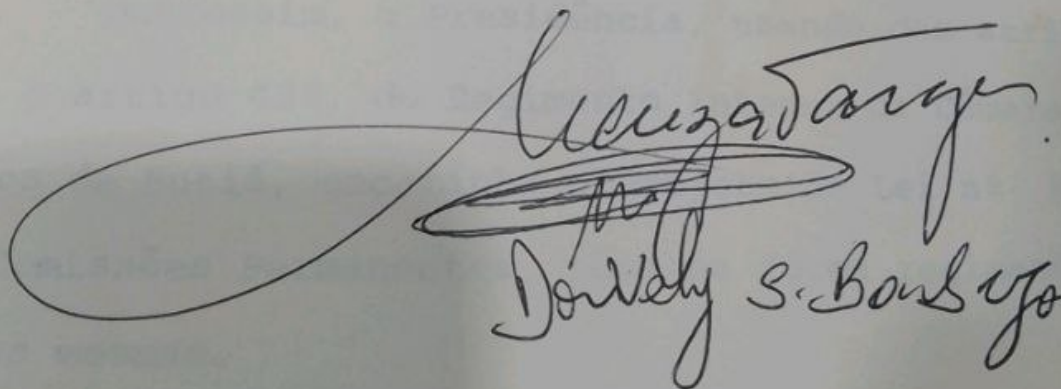
Data : / /

Referência : Concede aumento de vencimentos

Projeto de Lei nº 895, do Executivo

Nada impede a aprovação do presente Projeto, em
termos de constitucionalidade e justiça:

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1.989


Luiz Antonio
Douglas S. Barbosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 17 de outubro de 1989

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da concessão de aumento de vencimentos, salários e pensões à todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, sobre os valores básicos do mês de setembro do corrente ano.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o percentual concedido, ficou estabelecido após tratativas com a Direção do Sindicato dos Municipários em reunião com o Executivo Municipal, considerando a necessidade dos servidores, diante dos altos índices inflacionários que a economia nacional apresenta, e o máximo que as finanças do município poderiam assimilar e suportar.

Sendo o que se nos oferece no momento, contamos mais uma vez com a colaboração dessa Casa, para a aprovação do ferido Projeto, em Regime de Urgência, tendo em vista a elaboração das folhas de pagamento do mês de outubro.

Atenciosamente,

ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N° 108/89

INCLUI O PROJETO DE LEI
N° 895, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra 'f', do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 895, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n° 895, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 17 de outubro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de outubro de 1989.

Ver. Leão/Londres R. da Silva

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 895

CONCEDE AUMENTO DE VEN-
CIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 55% (cinquenta e cinco por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive Pensionistas, Inativos, FG e CC, do mês de setembro de 1989.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

17/10/89

ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração